



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, tornam público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 008/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na data de 03/09/2013, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 03/09/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 03/09/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Acido valpróico suspensão 250mg	50	FR	3,00	150,00
2	Carbamazepina CR 400 mg	500	COMP	1,76	880,00

3	Carbonato de cálcio + vitamina D3 (600 mg cálcio/400 UI)	1.500	COMP	1,85	2.775,00
4	Carbonato de Cálcio 500 mg	1.500	COMP	0,31	465,00
5	Clobazam 10 mg	1.500	COMP	0,55	825,00
6	COLÍRIO CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	06	UN	38,00	228,00
7	Divalproato de sódio 500 mg ER (liberação controlada)	1.200	COMP	2,29	2.748,00
8	Heparina sódica solução injetável subcutânea 5000 UI/ 0,25ml, 0,25 ml	150	AMP	7,65	1.147,50
9	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml, SC/EV/IM, ampola 1 ml	40	AMP	2,00	80,00
10	Metoclopramida injet. 10mg/2 ml , amp. 2ml	500	AMP	0,26	130,00
11	Omeprazol sódico 40 mg	40.000	CP	1,00	40.000,00
12	Succinato de Metoprolol 50 mg (liberação controlada)	2.500	COMP	1,26	3.150,00
13	Tianeptina 12,5 mg	360	COMP	2,10	756,00
14	Vitamina A 50000 UI + Vitamina D 10000 UI gotas 10 ml	120	FR	6,04	724,80
15	Vitaminas do complexo B cp.	35.000	COMP	0,10	3.500,00
TOTAL					57.559,30

LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Aparelho de pressão infantil completo, manual, com selo Inmetro.	06	UN	300,00	1.800,00
2	Bloqueador Solar 100 ml ou mais FPS 30	100	FR	16,00	1.600,00
3	Bobina de papel Kraft 60 cm	03	RL	88,00	264,00
4	Caixa térmica retangular, 18 cm de altura, 27 cm de largura e 20 cm de profundidade, com capacidade total de 4,7 litros feita de polietileno com isolamento interno de poliuretano. Alça rígida e escamoteável com tampa reversível.	10	UN	110,00	1.100,00
5	Dreno de penrose estéril nº 1	12	UN	3,00	36,00
6	Dreno de penrose estéril nº 3	12	UN	3,00	36,00
7	Dreno de penrose N-2 estéril c/ 12	12	UN	3,00	36,00
8	Escada 2 degraus	05	UN	95,00	475,00
9	Estetoscópio duplo adulto	05	UN	50,00	250,00
10	Filme Raio X = 30 X 40 verde c/100	12	CX	220,00	2.640,00
11	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses com predominância protéica da proteína do soro do leite; é acrescida de óleos vegetais maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, selênio e outros elementos. lata com 40g.	100	LATA	23,60	2.360,00
12	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6-12 meses com	100	LATA	20,16	2.016,00

	predominância protética de soro de leite; é acrescida de óleos e vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros elementos. Lata com 400g.				
13	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (40:60) enriquecida com nucleotídeos, Lc-Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% gorduras. Carboidratos: 100% maltodextrina. Osmolaridade: 178mOms/Kg. Lata 400g.	100	LATA	53,46	5.346,00
14	Fórmula infantil para lactentes de 04 s 6 meses, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (30:70) enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e viataminas. Densidade calórica: 67Kcal/100 ml. Distribuição calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolaridade: 275 mOsm/Kg. Produzido no Brasil. Lata 400 g (nan1).	100	LATA	35,31	3.531,00
15	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (60:40) enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas. Contém cepas probióticas de L. RHAMNOSUS e B. LOMGUM. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 12,5% proteína, 48% carboidratos, 39,5 gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolaridade: 278 mOsm/Kg. Produzido no Brasil. Lata 400g (nan2).	100	LATA	30,17	3.017,00
16	gelo reutilizável rígido com gel a base de polímero acrílico, embalagem em PVC atóxico capacidade de 1000ml	10	UN	15,00	150,00
17	gelo reutilizável rígido com gel a base de polímero acrílico, embalagem em PVC atóxico capacidade de 550 ml	30	UN	10,00	300,00
18	Gelo reutilizável rígido com gel a base de polímero acrílico, embalagem 500 ml.	20	UN	10,00	200,00
19	Lidocaína 2% c/ vaso c/ 20 mL	06	UN	6,25	37,50
20	Luva estéril 7,5	100	UN	1,61	161,00
21	Luva estéril 8,0	100	UN	1,61	161,00
22	Pinça anatômica com serrilha normal 16 cm	10	UN	16,00	160,00
23	Protetor descartável para estetoscópio	20	UN	18,00	360,00

	em látex, caixa com 2 unidades				
24	Vaselina sólida 500 g	30	UN	25,00	750,00
TOTAL					26.786,50
TOTAL GERAL					84.345,80

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1580	09.126.10.301.10012-060	0.1.00.0000303

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, as quais deverão possuir ramo de atividade em consonância com o objeto da proposta e apresentando devidamente a documentação para habilitação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os tipos de produtos/medicamentos que for cotar (saneante, especial, comum, etc...) atualizada e publicada no Diário Oficial;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do(s) objeto(s) da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O(s) preço(s) do(s) objeto(s) do presente certame, deverá(ão) respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados com os valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

10.2- A entrega do(s) objeto(s) da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.3- O(s) objeto(s) entregue pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/07/2014.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2- Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

14- DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

15.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal